



Documento Assinado Eletronicamente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Acesse em: <https://eic3e2e12.gov.br/epp/validarDoc.aspx?emCodigo=documento:15b1ee1b-e763-422b-ae33-d766dd8abe5c>

Lei nº 509/2021

Ementa: Institui alíquota de duração de passivo, altera aporte financeiro junto ao Regime de Previdência do Município de Iguaçu e dá outras providências.

José Torres Lopes Filho, Prefeito Constitucional de Iguaçu, em suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, O o seguinte Ato Normativo:



Art. 1º – O inciso III, V, as alíneas “a” e “c” do inciso “VI” e § 5º do art. 57 da Lei Municipal nº 245/2005, passarão a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 57 – (...)”

(...)

III- A contribuição patronal mensal de quaisquer dos Poderes do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, relativa ao custo normal, será no percentual mínimo de 15,10% (quinze vírgula dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração permanente dos servidores ativos, exceto verbas indenizatórias e transitórias, previstas no § 2º, do art. 57, da Lei nº 392/2015, já incluída nesse percentual a taxa de administração de 3,6% (três vírgula seis por cento), pela Portaria MPS nº 19.451/2020.

V - Para custeio do déficit atuarial fica instituída, também, a contribuição de duração de passivo, a cargo do Ente incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, com fulcro na portaria MF 464/2018 e





Instrução Normativa 07/2018 do MF, para o período de 2021 a 2046, conforme tabela abaixo:

ANO	D.P.
2021	45,50%
2022	48,00%
2023	59,36%
2024	114,00%
2025	108,09%
2026	102,42%
2027	97,00%
2028	91,80%
2029	86,82%
2030	82,04%
2031	77,47%
2032	73,09%
2033	68,89%
2034	64,87%
2035	61,02%
2036	57,33%
2037	53,79%
2038	50,40%
2039	47,16%
2040	44,05%
2041	41,07%
2042	38,21%
2043	35,47%
2044	32,85%
2045	30,34%
2046	27,94%

Documento Assinado Digitalmente por: JOSE TORRES LOPES FILHO
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 15b1ee1b-e763-422b-aec3-d766dd8abe5c



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/40-20210608105503.pdf>
assinado por: idUser 86

VI- (...)



a- 60,66% (sessenta vírgula sessenta e seis por centos) como participação de responsabilidade total do Ente Federativo, já incluídos o Custo Normal, duração de passivo e a Taxa de Administração, nos termos dos incisos III e V, deste artigo;

b- (...)

c- Além da participação prevista na alínea “a”, o Ente efetuará aporte de capital mensal correspondente a 10% (dez por cento) da folha dos inativos e pensionistas para constituir reserva necessária ao equilíbrio atuarial e financeiro do RPPS;”

(...)



assinado por: idUser:86

5 - As contribuições previstas nos incisos I, III e IV do caput serão creditadas na conta do FUNPREVI até o 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Iguaçu, 07 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY
CERTIDÃO


FICOM em virtude da Faculdade que
ferida, que a cópia do (a) Lei 509/21
PLICADA no quadro de avisos no
entidade desta Prefeitura no período.

21.06.21 a 07/07/21

to é verdadeiro

y 07 de Junho de 2021

José Jailson Fernandes de Góis
Agente Administrativo Mat. 362
CPF: 720.853.704-00



José Torres Lopes Filho
PREFEITO
CPF: 457.387.344

Documento assinado Digitalmente por JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Assinado em: 2021/06/07 10:59:07
Assinatura: 15b1ee1b-e770-412b-ae3-d766dd8abe5c



LEI Nº 497/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARACY

CERTIDÃO

EFICAZ em virtude da Faculdade que
conferida, que a cópia do (a) lei 497/20
PUBLICADA no quadro de avisos no
de entrada desta Prefeitura no período
de 24/12/20
de setembro de 2020



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL
http://portal.transparencia.municipal/download/2020/12/30/154621.pdf
assinado por: idUser: 86

EMENTA: ALTERA REGRAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGUARACY, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103 DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Iguaracy aprovou e eu SANCIONO o seguinte Ato Normativo:

Art. 1º – O inciso I, II e alínea “b” do inciso VI, do artigo 57 da Lei nº 245/2005, Passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 57.
(...)

I- A contribuição a cargo dos servidores ativos, destinada ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações, é de 14,00% (quatorze por cento) incidente sobre a base de contribuição;”

II- A contribuição a cargo dos servidores inativos e pensionistas, incidente sobre a parcela de seus proventos que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência – RGPS, destinado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município, incluídas suas autarquias e fundações é de 14,00% (quatorze por cento)

“VI- (...)

Documento Assinado Digitalmente por JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Acesse em: <https://etce.tcepr.gov.br/portal/validarDocumento.aspx?Codigo=1b-e7b5-22b-ae3-d76dd8abe5c>



“b - 14 % (quatorze por cento) como participação de responsabilidade total dos servidores ativos e quanto aos inativos e pensionistas, que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência - RGPS nos termos dos incisos I e II deste artigo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor após a observância do prazo previsto no Artigo 150, inciso III, alínea “c” da Carta Magna.



y/PE, 24 de novembro de 2020.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
PREFEITO

José Torres Lopes Filho
- Prefeito -

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/40-20201130154621.pdf>
assinado por: idUser 86

Documento Assinado Digitalmente por: JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Acesso em: <http://br.gov.br/pe/validaDoc.seam> Código do documento: 15b1ee1b-e7b3-422b-ae03-d766dd8abe5c